

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO KARATÊ DA BAHIA



DECISÕES PROFERIDAS PELA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDK/BA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO - Nº001/24	NOTÍCIA DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR, apresentada pela
	Diretoria de arbitragem da Federação Bahiana de Karatê.
Denúncia:	Manifestação ofensiva em redes sociais.
Denunciado (s):	1) LUIZ FELIPE TELES PEREIRA, Atleta do Império
	Karatê-Dô, incurso no Artigo 243-F, §1º e §2º, do CBJD.
Relator:	Dr. JOÃO MARCELO RIBEIRO DUARTE.
Procurador:	Dr. MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM.

Ausente a douta Procuradoria, e em defesa ao denunciado funcionou a Dra. Jasielma Nascimento. DECISÃO: Acordam os Juízes desta Egrégia Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Karatê da Bahia, excepcionalmente por videoconferência, mediante transmissão pela internet, por intermédio da ferramenta GOOGLE MEET, por UNANIMIDADE em julgar procedente a denúncia para condenar LUIZ FELIPE TELES PEREIRA, Atleta do Império Karatê-Dô, por ser primário, desclassificando do Art. 243-F, para o Art. 258, inciso II, c/c 182 do CBJD, aplicando-lhe a pena de suspensão por 90 (noventa) dias, reduzida pela metade fixando em 45 (quarenta e cinco) dias, devendo o cumprimento da pena, iniciar-se após a retirada das postagens em suas redes sociais das manifestações ofensivas em relação aos membros da arbitragem da Federação Baiana de Karatê, referindo-se àqueles membros da FBK a seguinte expressão: "A Arbitragem da Bahia é lixo mesmo". Determinando o início do prazo para Recurso conforme determina o Art. 138, I do CBJD. lavrei a presente ata que será lida e assinada por todos. Aos 23 dias do mês de dezembro de 2024.

Lauro de Freitas - BA, 23 de dezembro de 2024

Roberto Almeida de Araújo - Secretário do TIDE/BA